CARTA-CONTRATO Nº 007/2026

Processo Administrativo Nº 011/2026

Dispensa de Licitação Nº 003/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o n. 06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000 Flores do Piauí – PI,nesse ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Flores do Piauí, Evandro Ferreira da Costa.

CONTRATADO:

GEONES P DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA (DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS) com inscrição no CNPJ: 57.180.120/0001-35 localizado no endereço R. Costa e Silva Nº 423, Centro, Rio Grande do Piauí – PI, nesse ato representado pelo seu sócio administrador o senhor GEONES PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 25/04/1989, n° do CPF 040.752.453-30, residente e domiciliado na cidade de Rio Grande do Piauí - PI, na RUA NARCISO MOURA, nº sn, CAIXA D'AGUA

1. OBJETO

Contratação de Contratação de empresa para o fornecimento de Àgua garafão de 20 litros e Gás Glp 13 kg para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Flores de Flores do Piauí – PI.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais), relativo ao custo dos fornecimentos de material de consumo conforme a planilha.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTI.	VALOR	MARCA	MODEL	V. TOTAL
1	GÁS DE COZINHA GLP 13 KGGás de Cozinha (GLP), acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg (P-13), de acordo com todas as Normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	UNID.	420	R$ 130,00	ULTRAGAS	BOTIJÃO	R$ 54.600,00
2	Água Mineral Natural, acondicionada em galão com capacidade para 20 litros, lacrado de fábrica, atendendo às normas da ANVISA e às normas brasileiras aplicáveis	GALÃO	500	R$ 9,00	TAMBORIL	GALÃO	R$ 4.500,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Recursos Orçamento Geral Público Municipal 2026

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 02/2026.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 20 de março de 2027 ou após a entrega total dos produtos, contados da assinatura da Carta-Contrato,compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

O contrato poderá ser prorrogado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal conforme o art.107 da Lei 14.133/2021.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos

documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor xxxxx, nomeado pela Portaria xxxxx, de 18 de janeiro de 2026, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

14.	**FORO**

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 20 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

EVANDO FERREIRA DA COSTA:45167338387

Assinado de forma digital por EVANDO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2026.03.20 09:01:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI

PELA CONTRATADA

GEONES P DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
(DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS)
CNPJ: 57.180.120/0001-35

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____